



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.160/2021** — Gestão de Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 115/2021

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrito no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e INTEROP INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 86.703.337/0001-80, com sede em Porto Alegre, na Rua General João Manoel, n.º 50, Bairro Centro, CEP 90010030, telefone nº (51) 2316-7000, email negocio@interop.com.br, neste ato representada por Sócrates Slongo, portador da Carteira de Identidade nº 5036293016 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 512.537.040-15 como CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em observância ao Pregão Eletrônico n.º 050/2021, regido pelas Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, pelas Leis Estaduais n.º 11.389/1999, 13.191/2009 e 13.706/2011, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Estadual n.º 42.434/2003 e pelos Provimentos PGJ/RS n.ºs 33/2008, 47/2005 e 54/2002, nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente ajuste a contratação de horas de consultoria técnica especializada em plataforma de produtos Microsoft Office 365, a serem utilizadas sob demanda, e, ainda, pacotes de treinamento para os administradores do ambiente e técnicos do suporte aos usuários, também utilizados sob demanda, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital e da proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, integram este instrumento, consoante abaixo transcrito:



DESCRIÇÃO		QUANTIDADE
ITEM 1	Horas de Consultoria técnica em Serviços de Infraestrutura Microsoft	600 horas
ITEM 2	Pacotes de Treinamento Customizado para turmas de até 20 usuários administradores e técnicos do suporte aos usuários finais com carga horária de 2 horas nos aplicativos da plataforma de Produtos Microsoft Office365	30 unidades
ITEM 3	Pacotes de Treinamento Customizado para turmas de até 20 usuários administradores e técnicos do suporte aos Usuários Finais com carga horária de 4 horas nos aplicativos da plataforma de Produtos Microsoft Office365	24 unidades

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONSULTORIA

- ITEM 1

2.1 A consultoria técnica em serviços/suporte de infraestrutura Microsoft compreende a prestação de serviços técnicos especializados de suporte, instalação, atualização e customização dos softwares de infraestrutura e gerenciamento de produtos Microsoft, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2.2 A consultoria tem como objetivo a execução, no mínimo, das seguintes tarefas relacionadas aos softwares:

a) orientação para instalação de software Microsoft em ambiente em nuvem;

b) apoio para migração de soluções de email (apenas caixas postais) e armazenamento de arquivos, de ambiente "on premise" para ambiente em nuvem Microsoft/Office 365, observado o seguinte:

b.1) a solução de email atualmente utilizada pelo CONTRATANTE é o Zimbra;



b.2) a solução de armazenamento do CONTRATANTE é servidor de arquivos NAS, com acesso CIFS/SMB. Devem ser preservados os direitos de acesso aos arquivos conforme o existente;

c) esclarecimentos de dúvidas sobre configuração, manutenção e utilização;

d) orientação para migração de versão dos softwares instalados nos computadores do CONTRATANTE. Pacote Office atual para versão disponibilizada;

e) implementação de novas funcionalidades;

f) apoio em processos de recuperação de desastres (Disaster Recovery);

g) implementação de políticas de segurança na solução;

h) transferência das melhores práticas indicadas pelo fabricante;

i) realização de assessments de segurança da solução, validando configurações e monitoramento do uso dos usuários;

j) definição de check-lists para acompanhamento do ambiente;

k) auditoria e análise de logs;

l) apresentação de oportunidades de melhorias do ambiente;

m) apoio no planejamento para introdução de novos recursos no ambiente;

n) apoio para ativação de novos recursos/funcionalidades no ambiente;

o) apresentação de oportunidades de otimização e ajustes no ambiente;

p) apoio na otimização de recursos/funcionalidades existentes no ambiente;



- q) estudo de impacto para as otimizações no ambiente;
- r) suporte técnico especializado ao ambiente;
- s) atendimento para incidentes, problemas e solicitações;
- t) abertura de chamado junto ao fabricante;
- u) esclarecimento de dúvidas;
- v) apoio para plano de adoção;
- x) implementação do Azure Multi-Factor Authentication (MFA);
- w) realização de workshops para equipe técnica deste órgão realizando repasse de conhecimento e apresentação da solução;
- y) apoio em ações de endomarketing;
- z) acompanhamento do processo de adoção;
- a.1) apoio na aderência da configuração do ambiente a Lei Geral de Proteção de Dados, mediante as seguintes atividades:
 - a.1.1) entrevista com responsável pela área de segurança/DPO para alinhamento de responsabilidades e requisitos de execução;
 - a.1.2) levantamento da infraestrutura e licenciamento existente;
 - a.1.3) elaboração de uma primeira versão do Microsoft Security Score, que tem como objetivo medir o nível de segurança do seu ambiente Microsoft, através de relatórios e dashboard centralizados; e



a.1.4) apoio na utilização do "Compliance Manager" para utilização do template disponível da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DAS HORAS DE CONSULTORIA - ITEM 1

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de consultoria em horas, no limite máximo de 600 (seiscentas), que serão utilizadas pelo CONTRATANTE, sob demanda, a partir do início da vigência do presente ajuste.

3.2 Os atendimentos serão realizados remotamente com uso de plataforma tecnológica acordada entre as partes.

3.3 A abertura dos chamados será feita por telefone (ligação telefônica local, DDD a cobrar ou DDG), web, e-mail, chat, ou outro meio acordado entre as partes.

3.4 O prazo de atendimento é de, no máximo, 1 (um) dia, a contar da abertura do chamado para atendimento.

3.5 O serviço deverá ser prestado por profissionais da CONTRATADA, certificados pela Microsoft.

3.5.1 A CONTRATADA deve possuir, no momento da assinatura deste contrato, e durante toda a sua vigência, no mínimo dois profissionais com a certificação "Microsoft 365 Certified: Enterprise Administrator Expert".

3.6 A hora técnica para os atendimentos realizados fora do horário comercial, ou sábados, domingos e feriados, corresponderá a 1,5 horas técnicas.



3.6.1 Entende-se por horário comercial o compreendido entre as 8h e às 20h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados no município de Porto Alegre/RS.

3.7 Ao término do atendimento, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA Relatório de Atendimento, que deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

- a) identificação do chamado (número);
- b) indicação da criticidade do chamado;
- c) data e hora de abertura;
- d) data e hora de chegada do técnico;
- e) data e hora de saída do técnico;
- f) identificação do técnico designado;
- g) descrição do serviço realizado;
- h) recomendações e sugestões sobre o ambiente analisado classificando as mesmas, conforme grau de importância, gravidade, risco e impacto nos atendimentos de rotina;
- i) descrição de eventuais pendências; e
- j) informação de eventual necessidade de retorno do técnico, contendo o motivo, data e hora previstas do retorno.



3.8 Com o intuito de ser efetuado o ateste das horas pelo Fiscal Técnico, ao final de cada mês, a CONTRATADA deverá encaminhar, também, a relação dos atendimentos no período, com a devida totalização das horas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS TREINAMENTOS - ITENS 2 E 3

4.1 Os serviços de treinamentos customizados para administradores e técnicos nos aplicativos da plataforma de Produtos Microsoft Office365 objetiva a transferência de conhecimento para os servidores técnicos do CONTRATANTE, com o fim de capacitá-los no gerenciamento e no uso das tecnologias contratadas.

4.2 Os treinamentos serão realizados em turmas de até 20 servidores do CONTRATANTE encarregados de administrar e dar suporte aos usuários finais da solução.

4.3 Os treinamentos deverão ser executados de segunda a sexta-feira, entre as 8h e as 19h, exceto em feriados no município de Porto Alegre/RS.

4.4 Os pacotes de treinamentos contratados, de 2 horas (Item 2) e de 4 horas (Item 3), serão requisitados de acordo com a demanda do CONTRATANTE.

4.4.1 Um treinamento poderá utilizar apenas um dos pacotes contratado ou ser composto da soma de mais de um dos pacotes, inclusive utilizando pacotes de 4 horas em conjunto com pacotes de 2 horas, caso a carga horária do treinamento solicitado assim exija.

4.5 Os treinamentos serão realizados remotamente (não presenciais) por meio de plataforma de videoconferência acordada entre as partes, devendo ser



disponibilizado ambiente para uso prático durante os treinamentos, o qual deverá ficar disponível por, pelo menos, 30 dias após o treinamento.

4.6 Os treinamentos deverão ser gravados, sendo os direitos patrimoniais e a propriedade intelectual dos vídeos e dos conteúdos neles produzidos cedidos em definitivo ao CONTRATANTE.

4.7 O início de cada treinamento dependerá de emissão de Ordem de Serviço, a ser emitida pela Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC do CONTRATANTE, onde constará a previsão inicial da data do treinamento, carga horária, quantidade de pacotes por turma e tópicos dos treinamentos.

4.7.1 Em até 15 dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, será agendada reunião inicial entre as partes para definição das necessidades e expectativas do CONTRATANTE e acordos para a melhor customização dos treinamentos iniciais a fim de suprir as necessidades levantadas, definindo os tópicos, formação das turmas, cargas horárias, quantidade de pacotes por turma e agendamento das datas.

4.7.2 A critério do CONTRATANTE, os acordos iniciais quanto à formação das turmas, agendamento dos treinamentos, cargas horárias e tópicos das aulas poderão ser revistos em conjunto com a CONTRATADA.

4.8 A CONTRATADA deverá apresentar uma proposta, em até 20 (vinte) dias após a reunião inicial, de um Plano de Repasse de Conhecimentos, contendo proposta de treinamentos, descrevendo:

- a) cronograma preliminar dos treinamentos;
- b) conteúdos programáticos; e



c) carga horária de cada treinamento e quantidade de pacotes necessários;

4.8.1 Ao longo da execução do contrato, as partes irão acordar as melhores datas e horas de realização dos treinamentos.

4.8.2 Os treinamentos serão requisitados de acordo com as necessidades e disponibilidades do CONTRATANTE, não havendo compromisso em solicitar todos treinamentos inicialmente programados.

4.8.3 O CONTRATANTE analisará a proposta apresentada em até 15 (quinze) dias úteis, podendo rejeitá-la e solicitar nova apresentação, momento no qual a CONTRATADA fará uso do mesmo prazo já estabelecido no item 4.8.

4.9 Ao final do treinamento, os treinandos deverão estar aptos a utilizar os recursos, efetuando operações básicas das funcionalidades apresentadas.

4.10 O treinamento fornecido pela CONTRATADA será apresentado em língua portuguesa.

4.10.1 O material didático deverá ser disponibilizado em formato digital para todos os participantes com o conteúdo abordado durante o treinamento em língua portuguesa ou, opcionalmente, em língua inglesa, desde que justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

4.11 Os instrutores responsáveis pela execução do treinamento deverão possuir experiência profissional comprovada mínima de 2 (dois) anos na área de Tecnologia da Informação e de pelo menos 1 ano de experiência profissional comprovada com produtos e ambientes Microsoft em nuvem.



4.12 Após o término do treinamento, em até 2 dias úteis, os treinandos efetuarão avaliação da qualidade do treinamento respondendo às perguntas do item 4.13 desta cláusula, dando nota de 1 a 10, sendo calculada a média das notas de cada treinando, as quais serão somadas para o cálculo da média geral do treinamento que deverá ser informada à CONTRATADA.

4.12.1 Caso a média geral das notas dos treinandos seja inferior a 7 (sete) o CONTRATANTE poderá exigir que o mesmo seja refeito, sem qualquer ônus, no prazo máximo de até 10 dias úteis, ficando suspenso o respectivo pagamento.

4.13 Perguntas a serem respondidas pelo treinando, após a conclusão do treinamento, informando nota de 1 a 10 para cada questão, sendo 1 "Muito ruim" e 10 "Ótimo":

- a) O Treinamento atendeu às expectativas?
- b) A carga horária foi suficiente?
- c) Conteúdo adequado aos objetivos propostos?
- d) Material adequado aos objetivos propostos?
- e) O instrutor demonstrou domínio e segurança dos conteúdos?
- f) O instrutor cumpriu a carga horária prevista?
- g) O Instrutor foi organizado?
- h) O instrutor proporcionou relação entre conteúdo e prática?
- i) O Instrutor respondeu aos questionamentos satisfatoriamente?



4.14 A programação das aulas, a ser acertada entre as partes, deverá levar em consideração em sua abordagem, no mínimo, o desenvolvimento dos tópicos abaixo, direcionados aos Técnicos de Suporte aos Usuários e a Administradores:

4.14.1 Introdução e Administração do Portal Microsoft e navegação – Introdução, interface do usuário, criação e gerenciamento de usuários e grupos, relatórios de uso e monitoramento das ferramentas do Office 365, central de mensagens do Office, tipos de licenciamento, validação da integridade dos serviços, conformidade e segurança, etc.

4.14.2 Os tópicos mínimos relacionados para os seguintes aplicativos da plataforma Microsoft Office 365:

a) Excel / Word / PowerPoint – Introdução, principais funcionalidades, personalizações, soluções de problemas e configurações básicas;

b) Exchange/Outlook – Introdução, gerenciamento de contas corporativas e caixas de correio, compartilhamento de contas, criação de modelos de organização de e-mails, automatização de processos com regras de mensagens, controle sobre as opções de agendamentos em calendários, gestão de contatos e grupos, controle do andamento de atividades/tarefas, proteção de mensagens (filtros de malware, spam, quarentena), regras, filtros e rastreamento de mensagens, etc.;

c) Teams - Introdução, gerenciamento e políticas de equipes e usuários, canais, conectores, chat, chamadas de áudio e videoconferência, arquivos, configurações globais, configuração de políticas de reuniões, políticas de mensagens, configuração de acesso externo e/ou de convidados, Eventos ao vivo (agendamento de eventos,



configurações, múltiplos apresentadores, compartilhamento de acesso aos participantes, configuração de material de apresentação no momento do evento, resgate de métricas dos participantes, realização de download da gravação, etc.);

d) SharePoint/One Drive – Introdução, gerenciamento de sites, configuração de políticas de acesso, relatório de atividades, de uso e de armazenamento dos sites, acesso à serviços adicionais (Search, User Profiles, etc.), políticas de compartilhamento de arquivos, políticas de retenção, configuração de sincronismo em nuvem, etc.; e

e) Planner - Introdução, criação e gerenciamento de planos, buckets e de tarefas, relatórios gráficos e agenda, visão do Hub, configurações gerais.

4.14.3 Utilização do Office 365 em diversas plataformas de hardware e software (desktops, notebooks, celulares, tablets e nos sistemas operacionais mais utilizados), instalação, configuração e personalizações.

4.14.4 A critério do CONTRATANTE, poderá, também, ser solicitado treinamento em outros aplicativos (OneNote, Flow/Automate, Forms, Power BI Desktop, Yammer, Stream, To-Do, Sway, etc.).

4.15 Os tópicos do item 4.14 desta cláusula serão distribuídos em aulas com carga horária mínima de 2 horas e conteúdo a serem acordados entre as partes.

4.15.1 O CONTRATANTE poderá solicitar treinamento em tópicos complementares que achar necessários ao pleno domínio da plataforma Microsoft.

4.16 A CONTRATADA emitirá, ao final do treinamento, o certificado de conclusão, em formato digital, para cada participante, no qual constarão a identificação do treinando, o período de realização, o conteúdo e a carga horária do treinamento.



4.17 No início de cada mês, a CONTRATADA deverá enviar relatório com os treinamentos aplicados e concluídos no mês anterior, contendo a discriminação dos treinamentos com as respectivas quantidades de pacotes demandados, para ateste do Fiscal do Contrato e posterior pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 O valor total estimado do presente ajuste é de R\$ 160.380,00 (cento e sessenta mil e trezentos e oitenta reais), assim composto:

Item	Descrição resumida	Q uantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Hora de consultoria técnica	600	Hora	R\$ 205,00	R \$ 123.000,00
2	Pacote de treinamento customizado com 2 horas de carga horária	30	Unidade	R\$ 450,00	R \$ 13.500,00
3	Pacote de treinamento customizado com 4 horas de carga horária	24	Unidade	R\$ 995,00	R \$ 23.880,00

5.2 O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, embalagens, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital, que venham a incidir sobre a execução do contrato.

5.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), no mês subsequente à prestação de serviços, para o e-mail *nf-adi@mprs.mp.br*,



acompanhada de relatório(s) com discriminação dos serviços (horas técnicas e treinamentos) prestados no mês antecedente, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, para verificação e atestação.

5.3.1 O pagamento dos serviços de consultoria técnica e de treinamento será efetuado, conforme demanda, no mês subsequente à prestação dos serviços, no 15º (décimo) dia após a protocolização do documento fiscal de cobrança, após conferência do(s) relatório(s) pertinente(s).

5.3.2 No caso de não ser utilizado serviço de consultoria técnica especializada ou de treinamento em um mês, no mês seguinte não haverá pagamento relativo a esse item.

5.4 Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

5.5 Por ocasião da quitação da fatura, e sempre que o gestor solicitar, a CONTRATADA deverá apresentar, para permitir a retenção do ISS, se for o caso, os seguintes documentos:

a) comprovante de cadastro no Município em favor do qual será recolhido o imposto;

b) legislação tributária do Município onde ocorrer o fato gerador do tributo, contendo a respectiva alíquota e base de cálculo de ISS.



5.5.1 Caso não seja possível atender ao disposto no item 5.5, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento de ISS, a CONTRATADA deverá comprovar tal característica especial mediante a apresentação de documento hábil.

5.6 Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

5.7 Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a CONTRATADA será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a CONTRATADA adquire o direito de ter seus preços reajustados anualmente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



O valor do presente contrato não pago na data aqui prevista deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 Dos Direitos:

7.1.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e proceder a fiscalização e gerenciamento da sua execução, realizando, a qualquer tempo, as diligências que entender necessárias para a comprovação do atendimento das exigências do Edital, e, da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 Das Obrigações:

7.2.1 Constitui obrigação do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições e prazo estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela CONTRATADA, o que deverá ser atestado pelo fiscal do contrato;

b) fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada e de acordo com as especificações contidas neste contrato e no termo de referência;



b) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência do fato impeditivo da manutenção dessas condições;

c) manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros, sob pena de ser penalizada. Para tanto, será firmado Acordo de Confidencialidade posteriormente à assinatura do contrato;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

e) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

f) disponibilizar ao CONTRATANTE os meios de contato (telefone, "e-mail" e/ou site web), visando receber os chamados, bem como comunicar, previamente e por escrito, ao CONTRATANTE as eventuais alterações dos meios utilizados para abertura de chamados;

g) manter atualizado durante toda a vigência contratual a legislação de que trata a letra "b" do item 5 da cláusula quinta do ajuste ou o documento comprobatório de que trata o subitem 5.5.1 da cláusula quinta do contrato;

h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;



i) não subcontratar o objeto deste contrato;

j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

k) permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;

l) manter atualizados seus meios de contato (telefone, e-mail, etc.) e dados do contrato social (razão social, sócios, etc.), comunicando imediatamente qualquer alteração; e

m) manter, ao longo da vigência do contrato, qualificação como parceira Microsoft nos termos exigidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

8.2 Na forma do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital Licitatório e neste ajuste sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:



a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c) suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

8.3 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

8.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.160/2021** — Gestão de Contratos

9.2 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Contrato, bem como do local e da forma de prestação dos serviços.

10.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

10.3 Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A Gestão do Contrato será exercida pela Unidade de Gestão de Contratos, telefone (51) 3295-8240, email: *contratos@mprs.mp.br*.

11.2 A designação do fiscal e de seu substituto será determinada por meio de termo de designação, a ser publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.160/2021** — Gestão de Contratos

O presente contrato entrará em vigor no dia útil seguinte ao de sua disponibilização resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e perdurará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 3.3.90.35, Rubrica 3502, SRO 071.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias.

Porto Alegre,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
CONTRATANTE.

INTEROP INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA.